



PROJETO DE LEI Nº 186/2023

Institui a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, no Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
decreta:

Artigo 1º – Fica instituída a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas.

Artigo 2º – A Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Artigo 3º – São diretrizes da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:

I – a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Artigo 4º – São instrumentos da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral



e de Apoio às Vítimas:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;

III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas da medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social, além de outras especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Artigo 5º - Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Artigo 6º - Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Parágrafo único - A data a que alude o caput deste artigo fica incluída no Calendário Oficial do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 03 de julho de 2023.

CHICO MOZART
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da necessidade de instituição, no âmbito do Estado de São Paulo, de uma política de saúde específica voltada a alcançar o objetivo maior de minorar os efeitos e consequências nocivas de um problema de saúde pública que, segundo dados do Ministério da Saúde, é atualmente responsável por cerca de 10% (dez por cento) das internações em hospitais públicos e representa a causa mais frequente de óbito na população adulta no Brasil.

Também chamado de acidente vascular encefálico (AVE), o acidente vascular cerebral pode ser definido como o surgimento de um déficit neurológico súbito causado por um problema ocorrido nos vasos sanguíneos cerebrais. Corresponde a uma alteração súbita do fluxo sanguíneo cerebral que ocasiona o comprometimento da circulação sanguínea em alguma região do encéfalo (composta por cérebro, cerebelo e tronco encefálico).

O oxigênio é elemento essencial para a atividade normal do nosso organismo. Portanto, quando vasos sanguíneos que transportam oxigênio e nutrientes para o cérebro são bloqueados ou têm a circulação afetada pelo surgimento de um coágulo ou então quando se rompem, ocasionando, assim, uma alteração súbita na circulação sanguínea em alguma parte do cérebro, o transporte de oxigênio e nutrientes fica interrompido, de modo que o cérebro passa a deixar de receber sangue (e, portanto, oxigênio e nutrientes), o que leva à lesão ou morte de milhares de neurônios.

Essa interrupção do transporte de oxigênio e nutrientes pode ser causada por duas razões: pelo entupimento ou obstrução de um vaso sanguíneo cerebral por um coágulo, que leva à ocorrência do acidente vascular cerebral isquêmico (AVCi), ou pelo rompimento de um vaso sanguíneo cerebral, a ocasionar o extravasamento de sangue para diferentes regiões do cérebro, que leva à ocorrência do acidente vascular hemorrágico (AVCh). O AVCi é o mais comumente verificado e corresponde a cerca de 85% (oitenta e cinco por cento) dos casos. Já o AVCh responde pelos demais 15% (quinze por cento), porém pode levar à morte com mais frequência.

Sobre os dados epidemiológicos acerca dessa doença, temos a expor o seguinte:

O acidente vascular cerebral pode acometer pessoas de qualquer idade, inclusive crianças e jovens, mas é mais frequente em idosos. Ocorre que sua incidência vem



crescendo significativamente entre os mais jovens, de maneira que atualmente cerca de 10% (dez por cento) dos acometidos são pessoas com menos de 55 (cinquenta e cinco) anos. A Organização Mundial de AVC (World Stroke Organization) prevê que uma a cada seis pessoas no mundo sofrerá um acidente vascular cerebral ao longo da vida.

Aproximadamente 70% (setenta por cento) dos acometidos não retornam ao trabalho, em razão das sequelas adquiridas, e por volta de 50% (cinquenta por cento) dos acometidos se tornam dependentes de outras pessoas no dia a dia.

Os principais sintomas verificados nas pessoas acometidas por acidente vascular cerebral são: fraqueza, dormência ou formigamento na face, no braço ou na perna, a afetar um lado do corpo (alteração na sensibilidade); perda súbita da fala ou dificuldade para se comunicar ou compreender o que lhe está sendo falado; perda súbita da visão ou dificuldade para enxergar com um ou ambos os olhos; dificuldade ou incapacidade de movimentação (paralisia); tontura, alteração do equilíbrio ou da coordenação motora sem causa aparente; dor de cabeça súbita, intensa, sem causa aparente, geralmente acompanhada de vômitos; confusão mental; e perda da capacidade de deglutição ou dificuldade para engolir.

Diversos podem ser os fatores de risco para o acidente vascular cerebral. Por fator de risco leia-se característica da pessoa, hábito ou doença que pode facilitar ou predispor a ocorrência da patologia. O manejo e controle adequado desses fatores diminui a probabilidade de uma pessoa ser acometida por essa doença cerebrovascular: São eles: idade avançada e pertencimento ao sexo masculino; histórico de doença vascular, cardiopatia (doença cardíaca), hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus tipo 2 ou síndrome metabólica, dislipidemia e outras doenças; tabagismo; sedentarismo, sobrepeso e obesidade; consumo excessivo de bebidas alcoólicas; uso de drogas ilícitas e uso de pílulas anticoncepcionais.

Já no que diz respeito às causas dessa doença cerebrovascular, cabe destacar o seguinte. De modo geral, as principais causas relacionadas à ocorrência de acidente vascular cerebral isquêmico são a formação de coágulos ou trombos nas artérias do pescoço ou nas artérias do cérebro, que impedem a circulação normal do sangue, ao que se denomina trombose, e a formação de êmbolos, que ocorre quando coágulos se desprendem de outra parte do corpo e migram até bloquear uma artéria cerebral, ao que se denomina embolia. Por outro lado, de modo geral, as principais causas relacionadas à ocorrência de acidente vascular cerebral hemorrágico são a ruptura de artérias cerebrais, o aneurisma cerebral e a malformação das artérias e veias do cérebro.



A prevenção do acidente vascular cerebral está diretamente relacionada à identificação e ao controle dos fatores de risco para o desencadeamento dessa doença. Existem fatores que são imodificáveis e fatores que são modificáveis.

Dentre os modificáveis estão os históricos de doença vascular, doença cardíaca, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, dislipidemia e outras patologias, tabagismo, sedentarismo, obesidade, consumo excessivo de bebidas alcoólicas e uso de drogas ilícitas.

O conhecimento dos próprios fatores de risco é imprescindível para que as pessoas minimizem a possibilidade de virem a sofrer episódios de acidente vascular cerebral ao longo de suas vidas. Dessa forma, a realização de consultas regulares aos médicos, a realização de exames de check up em periodicidade adequada e a manutenção em nível desejável das taxas e marcadores em geral (glicemia, colesterol, pressão arterial e outros marcadores de doenças) são excelentes medidas preventivas.

Na hipótese de suspeita ou confirmação de doença que eleve o risco de ocorrência de acidente vascular cerebral, a realização de exames específicos e a adesão a tratamento prescrito por médico cujo objetivo seja o controle da doença são igualmente medidas preventivas de vital importância.

Paralelamente a isso, a adoção de hábitos que revelem um estilo de vida saudável, como a prática regular de exercícios físicos, a adoção de uma dieta balanceada e rica em frutas, verduras e legumes e pobre em sal, embutidos, ultraprocessados e gorduras, e a adoção de práticas com vistas à manutenção da saúde mental (como yoga, meditação ou outras práticas que busquem combater o estresse e a ansiedade) também se revelam de grande valia para a prevenção do acidente vascular cerebral.

Por fim, o abandono do tabagismo, a redução do consumo de bebidas alcoólicas a níveis aceitáveis e a cessação do uso de drogas ilícitas, medidas estas que podem eventualmente demandar a necessidade de tratamento específico e acompanhamento por profissionais especializados, são de fundamental relevância para a minimização do risco de ocorrência dessa doença cerebrovascular.

Evidentemente, o estímulo ao desenvolvimento e financiamento de pesquisas científicas e a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral também compõem o rol de medidas que ora abordamos.

Contudo, caso essa doença cerebrovascular se manifeste, é



extremamente importante que estejam presentes as diversas formas de apoio às vítimas.

Por se tratar de doença tempo-dependente, evidentemente a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado à vítima de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a tratamentos, medicamentos e exames, são fatores determinantes para evitar a morte e reduzir, e eventualmente afastar a possibilidade de sequelas decorrentes da doença. Nesse sentido, a disponibilização de uma equipe multidisciplinar, composta por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, nutricionistas e eventualmente profissionais de outras especialidades, revela-se fundamental para que tais objetivos possam ser alcançados.

Após a alta hospitalar, caso existam sequelas, inexoravelmente o acesso aos centros de reabilitação oferecidos pela rede pública de saúde deve estar garantido à vítima de acidente vascular cerebral. E mais: é fundamental que haja disponibilidade de vaga em tais centros de reabilitação para que o início do processo de reabilitação possa ocorrer imediatamente após a alta hospitalar, sem solução de continuidade, a fim de que sejam afastados possíveis prejuízos à recuperação do paciente.

É igualmente essencial que a vítima de acidente vascular cerebral e seus familiares recebam orientação jurídica no que diz respeito à recém adquirida condição de titular de direitos.

No tocante a instituição do Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, pondero que na data é celebrado o "Dia Mundial do AVC" ou "World Stroke Day", em inglês, data esta criada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2006, em parceria com a Federação Mundial de Neurologia, com o propósito de concentrar a divulgação de ações que alertem a população sobre os tratamentos e prevenções da doença, além de engajar os profissionais da saúde a melhor orientar os seus pacientes sobre estes cuidados.

Concluindo, este projeto é fruto de estudo desenvolvido, por solicitação deste parlamentar, pela Divisão de Consultoria Legislativa desta Assembleia Legislativa, cujo inteiro teor segue anexo, frente a excelência de seu conteúdo, para conhecimento de todos.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais compreenderão a relevância e necessidade desta iniciativa legislativa, que pretende priorizar a prevenção mas também garantir o tratamento adequado às vítimas de acidente vascular cerebral, conclamo-os a convertê-la em Lei.